



**Processo:** 1047430

**Natureza:** Prestação de Contas do Executivo Municipal

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo

**Responsável:** Antônio Carlos Noronha Bicalho, Prefeito do Município à época

**Exercício:** 2017

### **À Secretaria da Primeira Câmara,**

Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988, e considerando os apontamentos do relatório técnico (peças 3 a 15), determino a citação do Sr. Antônio Carlos Noronha Bicalho, Prefeito do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo no exercício de 2017, devendo essa Secretaria notificá-lo de que o prazo para apresentação de defesa e/ou documentos é de 30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos do art. 151, § 1º, do Regimento Interno desta Corte.

Informar ao interessado que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas estão disponíveis na “Secretaria Virtual”, serviço do Portal TCEMG, endereço [www.tce.mg.gov.br](http://www.tce.mg.gov.br), podendo ser acessados por meio da aba E-TCE.

Esclarecer ao interessado que, nos termos da Resolução n. 16/2017, a partir do exercício de 2017, o Tribunal não receberá documentos físicos para instrução das Prestações de Contas do Executivo Municipal, sejam enviados pelo correio ou apresentados presencialmente no Setor de Protocolo. Assim, somente serão aceitas manifestações e/ou requerimentos encaminhados por meio do E-TCE e assinadas digitalmente pelo responsável ou por procurador regularmente constituído.

Ao interessado também deverá ser informado que, se for necessário efetuar alterações nos dados remetidos ao Sicom, os procedimentos de substituição de remessas estão disponíveis no Portal do Sicom, nos termos da Instrução Normativa n. 04/2017 e que para a realização de tais procedimentos foi elaborado um roteiro que se encontra na aba “Orientações”.

Finalmente, impõe-se informar ao interessado que as substituições somente poderão ser realizadas a partir da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (AR) do ofício de citação, o



que pode ser acompanhado por meio do E-TCE, no menu “Comunicados”, na opção “Ver ofício(s)”.

Deverá ser, também, observado pelo interessado, que somente serão aceitas as alterações no Sicom (ícone “Autorizar Substituição”) ou demonstrativos enviados, mediante a comprovação por meio de Leis e Decretos, ou de registros contábeis que possam justificar as alterações efetuadas no reexame, nos termos da Instrução Normativa TCEMG n. 04/2017.

Determino, ainda, que essa Secretaria cientifique o responsável de que sua defesa e/ou documentos deverão ser apresentados por ele ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe o art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte e que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados à apreciação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.

Manifestando-se o responsável, remeta-se o processo à Coordenadoria de Análise de Contas de Governo Municipal e, em seguida, ao Ministério Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação do responsável, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2019.

Adonias Monteiro  
Relator

(assinado digitalmente)